



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA- Of. Nº 381/2014 Sant'Ana do Livramento, 03 de novembro de 2014.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, encaminhar, para apreciação desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei que:
"Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar, em caráter temporário, 15 (quinze) Operários Especializados e 02 (dois) Pedreiros".

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GILBERT GUILHERME SALDÍVIA GISLER
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento - RS.

Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 - Centro- CEP 97573-010 Caixa Postal 174 - Fone 55 3968-1130
Sant'Ana do Livramento - RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N° DE DE DE 2014

Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar, em caráter temporário, 15 (quinze) Operários Especializados e 02 (dois) Pedreiros.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar, em caráter emergencial, 15 (quinze) operários especializados, padrão 02, e 02 (dois) pedreiros padrão 04, para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), por um período de seis (06) meses, a partir da aprovação.

Art. 2º - Caso não ocorra Concurso Público, em tempo hábil, a presente contratação poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura das despesas resultantes desta contratação, a dotação específica de Pessoal do Departamento de Água e Esgotos – DAE.

Parágrafo Único: A contratação do pessoal será feita por processo seletivo simplificado pelo DAE, através de Comissão de Processo Seletivo.

Art. 4º - A presente contratação será feita de acordo com o § 1º do art. 443 da CLT.

Art. 5º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei será o mesmo fixado para cargo ou função idêntica, integrante do Quadro de Cargo e Funções do DAE.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2.014.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração

PM 179/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização;
- b) Descrição Analítica: conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem, e desmontagem de motores, máquinas e bombas; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, ascender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores, limpar estátuas e monumentos, vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras, abastecer máquinas, auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; operar registros de poços e reservatórios; zelar e controlar o funcionamento de chaves elétricas, das bombas de captação de água, bem como vigiar o Setor de Trabalho. Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas;
- b) ESPECIAL: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos
- b) Instrução mínima: 1ª série do 1º grau

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.
- b) Descrição Analítica: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar argamassa, ou orientar para que seja feita, fazer rebocos; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários; tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos, poços de visita de esgoto; remover materiais de construção, responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas;
- b) ESPECIAL: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos;
- b) Instrução mínima: 2ª série do 1º grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que *“Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar, em caráter temporário, 15 (quinze) Operários Especializados e 02 (dois) Pedreiros”*.

Assim, o presente projeto de lei visa suprir as necessidades urgentes e relevantes de interesse público com vista à contratação temporária de operários especializados e pedreiros, que contribuirão no atendimento de serviços essenciais da Autarquia. Trata- se de contratação para dar continuidade aos serviços essenciais, fornecidos pelo Departamento de Água e Esgotos, sendo estes serviços de vital importância para a sociedade, pois afeta diretamente a vida de toda a população.

Atualmente, o quadro de servidores do DAE, que executa suas funções na área Operacional não atende a enorme demanda existente.

Ao mesmo tempo, além do aumento de serviços, aliada a esta situação, há outras que dificultam a execução dos serviços de forma plena, quais sejam:

-Sistemas produtores dispersos na zona urbana, dificultando a operação e a implementação de controle operacional em função desta multiplicidade;

- Existem redes antigas de ferro galvanizado, cimento amianto e ferro fundido, principalmente na região central, que necessitam substituição; logo, diariamente estas redes são rompidas, principalmente, esta situação sera maximizada nos próximos meses de verão, onde há aumento de temperatura, e consequentemente aumento de consumo, logo, ocorrem diversos rompimentos de tubulações, havendo a necessidade de reparação imediata, necessitando-se para tanto, mão de obra.

-A maioria dos reservatórios necessita de manutenção e conserto de vazamentos;

- As estações elevatórias necessitam de melhoria nas instalações hidromecânicas e reformas nas instalações elétricas;

-Os serviços de leitura de hidrômetros são realizados mensalmente através de equipe própria. Todavia, há necessidade de substituição periódica dos hidrômetros em operação.

-Para os serviços de operação e manutenção, o DAE conta com frota de veículos, equipamentos e servidores em quantidade insuficiente, portanto, restando prejudicado a execução de diversos serviços essenciais.

Assim, demonstra-se a importância da contratação, de forma temporária, considerando não existir tempo hábil, devido à essencialidade do serviço prestado pelo DAE, para a realização de concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Setores onde serão lotados os operários especializados Contratados:

SETOR DE CAPTAÇÃO: exercer tarefas inerentes à captação, adução, bombeamento e armazenamento de água, na zona urbana e rural.

SETOR DE REDE DE ESGOTO

Exercer tarefas referentes à manutenção dos sistemas de esgotos sanitários, atividades em instalações elevatórias da rede de esgoto.

Consertos na rede de esgoto, em decorrência de rompimento

SETOR DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Serviços de manutenção e ampliação de rede distribuidora de água, visando a manutenção do abastecimento de água em equilíbrio e em perfeitas condições de funcionamento.

SETOR DE LIMPEZA EXTERNA.

Executará serviços de limpeza do parque da Hidráulica e de todas as áreas onde encontram-se localizados os poços da Autarquia.

OBRAS CIVIS E CALÇAMENTO

Os pedreiros contratados de forma emergencial executarão serviços de alvenaria pertinentes a toda obra/conserto existente, de responsabilidade da Autarquia.

Conserto em pisos e calçadas. Cercamento com vigas e telas nos poços e sistemas de bombeamento.

Por todo o exposto, e principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 03 de novembro de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal